



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 160/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **EBER SOUZA VENTURA**, no processo **administrativo nº 845/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 010(dez) da quadra 006(seis), medindo 11,00m de frente, 11,00m de fundos, 20,00m pela lateral direita, 20,00m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 220,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), registrado sob nº R/4572, livro 02, ficha 01**, situado na Rua Lauro Ribeiro, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Barra de São Francisco, ES, **confrontando-se pela frente com a referida Rua, fundos com o lote 01, pela lateral direita com a Rua Manoel Radaque Siqueira e pela lateral esquerda com o lote 11**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30(trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 05 de novembro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal